



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO CENTRO DE ARTES E  
COMUNICAÇÃO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM GESTÃO DA INFORMAÇÃO

MATHEUS NEVES PADILHA

**A POLÍTICA DA INFORMAÇÃO E OS DESAFIOS DA TRANSPARÊNCIA DO  
PORTAL PÚBLICO DA SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO  
ESTADO DE PERNAMBUCO**

Recife/PE  
2023

**MATHEUS NEVES PADILHA**

**A POLÍTICA DA INFORMAÇÃO E OS DESAFIOS DA TRANSPARÊNCIA DO  
PORTAL PÚBLICO DA SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO  
ESTADO DE PERNAMBUCO**

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado ao Departamento de Ciência  
da Informação, Universidade Federal de  
Pernambuco.

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Edilene Maria da  
Silva

Recife/PE  
2023

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,  
através do programa de geração automática do SIB/UFPE

Padilha, Matheus Neves.

A política da informação e os desafios da transparência do portal público da Secretária da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco / Matheus Neves Padilha. - Recife, 2023.

48 p., tab.

Orientador(a): Edilene Maria Silva

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Universidade Federal de Pernambuco, Centro de Artes e Comunicação, Gestão da Informação - Bacharelado, 2023.

Inclui referências, apêndices.

1. Transparência . 2. Opacidade da informação. 3. Lei de acesso á informação. 4. Política de informação. I. Silva, Edilene Maria. (Orientação). II. Título.

020 CDD (22.ed.)



**Serviço Público Federal** Universidade  
Federal de Pernambuco Centro de Artes  
e Comunicação **Departamento de**  
**Ciência da Informação**

## **FOLHA DE APROVAÇÃO**

### **A POLÍTICA DA INFORMAÇÃO E OS DESAFIOS DA TRANSPARÊNCIA DO PORTAL PÚBLICO DA SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**MATHEUS NEVES PADILHA**

Trabalho de Conclusão de Curso submetido à Banca Examinadora, apresentado no Curso de Gestão da Informação, do Departamento de Ciência da Informação, da Universidade Federal de Pernambuco, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Gestão da Informação.

TCC aprovado em 19 de setembro de 2023

Banca Examinadora:

---

**Edilene Maria da Silva** - Orientador(a)  
Universidade Federal de Pernambuco - DCI

---

**Antônio de Souza Silva Júnior** – Examinador(a) 1  
Universidade Federal de Pernambuco - DCI

---

**Getúlio Valdemir Batista** - Examinador(a) 2  
Universidade Federal de Pernambuco – Mestrando do PPGCI/UFPE



Departamento de Ciência da Informação - Centro de Artes e  
Comunicação - CEP 50670-901 Cidade Universitária -  
Recife/PE - Fone/Fax: (81) 2126-8780/ 8781 - dci@ufpe.br

## **AGRADECIMENTOS**

É com muita felicidade e alegria que agradeço a todos que fizeram parte da construção desse estudo, seja direta ou indiretamente. Agradeço a minha família que me apoiou durante toda a minha graduação, que permitiram que eu tivesse acesso a uma educação de qualidade e um lar saudável e cheio de amor.

Agradeço imensamente a minha namorada que foi quem mais me incentivou no desenvolvimento dessa pesquisa, me acompanhando em cada etapa e me estimulando a continuar nos dias difíceis.

Agradeço muito a professora Edilene por ter aceitado participar dessa empreitada comigo, sei que sua vida é muito corrida, mas, mesmo assim, você aceitou ser minha orientadora, me ajudando desde o início do projeto e sempre sendo atenciosa e cuidadosa com a pesquisa.

Por fim, agradeço a todo o corpo docente, o DCI e a Universidade Federal de Pernambuco em si. A universidade foi quem permitiu que eu tivesse uma vida acadêmica, pude carregar essa experiência para a minha vida, o que permitiu meu amadurecimento como profissional, estudante e pessoa.

## RESUMO

No âmbito da gestão pública, a questão da transparência ganhou uma grande importância, levando ao desenvolvimento dos portais públicos, ferramentas que servem para divulgação e acesso de informações públicas. Nessa perspectiva, esses portais precisam estar adequados às normas e regulamentos estabelecidos pela legislação. O trabalho analisou como o portal de transparência na Secretaria de Controladoria Geral do estado de Pernambuco está adequado à Lei de Acesso à informação. Além disso, foi analisado como o sítio eletrônico está estruturado. O referencial teórico abordou os temas da política da informação, a transparência e opacidade na administração pública, os portais governamentais e a legislação vigente, em especial a Lei de Acesso à Informação. Sobre a metodologia, fez uso do método exploratório, bibliográfico e documental, configura-se ainda como uma análise qualitativa, posto isso, foi aplicado uma checklist composta por 52 itens obrigatórios para mensurar o nível de conformidade com as normas e padrões determinados pela legislação e a estrutura organizacional. O resultado da avaliação do portal alcançou a nota 86,54%, representando um bom desempenho que comprovou a qualidade estrutural do site, contudo, também demonstrou as falhas da plataforma. Concluiu-se então que o sítio não atendia a todas as obrigações estabelecidas pela legislação, argumenta-se que isso foi fruto de negligência diante da LAI, logo o portal precisa ser revisado para atender as demandas da transparência pública e da cidadania.

**Palavras-chave:** Transparência. Opacidade da informação. Portal de transparência. Lei de acesso à informação. Política da informação. Informações públicas.

## ABSTRACT

In the context of public administration, the issue of transparency has gained significant importance, leading to the development of public portals, tools designed for the dissemination and access of public information. From this perspective, these portals need to comply with the norms and regulations established by legislation. The study analyzed how the transparency portal at the Office of the Comptroller General of the state of Pernambuco is aligned with the Access to Information Law. Additionally, it assessed the structure of the website. The theoretical framework covered topics related to information policy, transparency and opacity in public administration, government portals, and current legislation, particularly the Access to Information Law. Regarding the methodology, an exploratory, bibliographical, and documentary approach was employed, which also constituted a qualitative analysis. To do this, a checklist consisting of 52 mandatory items was used to measure the level of compliance with the standards and regulations set by legislation and the organizational structure. The evaluation of the portal resulted in a score of 86.54%, indicating good performance and confirming the structural quality of the site. However, it also revealed shortcomings in the platform. Therefore, it was concluded that the website did not meet all the obligations established by legislation, which is argued to be a result of negligence towards the Access to Information Law. Consequently, the portal needs to be reviewed to meet the demands of public transparency and citizenship.

Keywords: Transparency. Information opacity. Transparency portal. Access to Information Law. Information policy. Public information.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

<b>Quadro 01.</b> Diário de bordo.....	22
<b>Quadro 02.</b> Resultado da avaliação do portal da transparência.....	31
<b>Quadro 03.</b> Detalhamento das despesas.....	43
<b>Quadro 04.</b> Detalhamento das receitas.....	44
<b>Quadro 05.</b> Informações financeiras.....	45
<b>Quadro 06.</b> Procedimentos licitações.....	46
<b>Quadro 07.</b> Série histórica.....	47
<b>Quadro 08.</b> Sobre o sítio eletrônico.....	47

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>11</b>
<b>2 POLÍTICA DA INFORMAÇÃO E GESTÃO.....</b>	<b>13</b>
<b>3 TRANSPARÊNCIA E OPACIDADE.....</b>	<b>15</b>
<b>4 LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.....</b>	<b>17</b>
<b>5 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....</b>	<b>21</b>
5.1 Levantamento bibliográfico.....	22
5.2 Coleta de dados.....	23
5.3 Checklist adaptado.....	24
5.4 Análise de dados.....	28
<b>6. ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS.....</b>	<b>29</b>
6.1 Principais falhas identificadas.....	33
6.2 Inconformidades em relação a LAI e a legislação vigente.....	34
<b>7 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>37</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>39</b>
<b>APÊNDICE A – SEÇÕES E ITENS CONTEMPLADOS PELA AVALIAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE PERNAMBUCO.....</b>	<b>43</b>

## 1 INTRODUÇÃO

No cenário da sociedade da informação, a informação e o conhecimento se tornaram elementos fundamentais para o funcionamento das civilizações, sendo a transparência um dos principais fatores para definir o caráter de um governo democrático e aberto à participação (Jardim, 1999).

A transparência é um dos objetos de estudo da política da informação. A política da informação visa estabelecer diretrizes e normas para a produção, processamento, armazenamento, distribuição e uso, além de promover discussões sobre o direito à informação e sobre as próprias informações e seus valores para a sociedade.

A política pode ser dividida em dois aspectos, o concreto, relacionado às normas, orçamento, regulamento e legislações, enquanto o aspecto abstrato, é composto pelos interesses de atores sociais, interpretações distintas acerca da informação, processo de negociação e exercício de poder em diferentes graus (Silva, 2018).

Com a criação da Lei de acesso à informação (LAI), lei nº 12.527/2011, que assegura o direito básico de acesso aos dados desenvolvidos e armazenados por órgãos e entidades do governo. Essa lei gerou a necessidade de instituições públicas desenvolverem ferramentas como os portais públicos, os websites e as plataformas governamentais que pudessem disponibilizar informações de caráter público para a população.

Essas ferramentas que o governo federal brasileiro utiliza para disponibilizar seus dados e sua estruturação, a disponibilidade de maneira gratuita, a fomentação de leis para o suporte e a manutenção da integridade, são todos objetos de estudo da política da informação.

Dessa forma, o objeto de estudo do presente trabalho é a transparência das informações do portal de transparência do Estado de Pernambuco. A problemática deste estudo parte da pergunta norteadora que conduziu à elaboração da pesquisa: O portal de transparência da Secretaria da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco atende a legislação para promover a transparência das informações?

Como objetivo geral, o trabalho analisou como o portal de transparência na Secretaria de Controladoria Geral do estado de Pernambuco está adequado à Lei de acesso à informação. Os objetivos específicos são:

- a) Investigar quais os critérios são exigidos pela legislação para cumprimento da transparência.
- b) Verificar se as informações dispostas no portal de transparência na Secretaria de Controladoria Geral do estado de Pernambuco atendem aos critérios da legislação.
- c) Aplicar o checklist para avaliação da estrutura organizacional do portal público do Estado de Pernambuco, verificando seu nível de conformidade com as normas e padrões determinados pela legislação.

Para realizar essa avaliação foi feita uma adaptação do checklist desenvolvida pelo governo do estado do Tocantins para avaliar os portais de transparência. Dessa forma, foram coletadas informações a respeito de despesas, receitas, planejamento, orçamentos, planos, procedimentos licitatórios, série histórica e informações financeiras.

A legislação trata de uma série de leis, decretos e portarias, que funcionam como uma política informacional, embora não recebam tal denominação, mas a partir da ótica de autores como Jardim (1999), Chevalier (1988), Silva (2018), é possível inferir que a LAI tem relação com a área da política informacional.

A política é o resultado de diretrizes estabelecidas no passado, que precisam ser aplicadas para a produção de resultados no futuro, logo, um elemento chave para a política da informação é a legislação brasileira, especificamente, as leis atribuídas às questões da transparência como a LAI, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Essas leis indicam quais informações são relevantes para o Estado e a população, e o portal de transparência precisa estar adequado àquilo que foi estabelecido pelo conjunto de leis.

A justificativa de ordem social desta pesquisa está respaldada, na garantia do acesso à informação, esse direito é previsto pela Constituição Federal de 1988, que exige o fornecimento de informações pelos órgãos públicos à toda população.

Dessa forma, além desse acesso ser fundamental para manutenção da democracia e para os órgãos públicos, pois a não realização dessas medidas de

transparência, pode resultar em penalizações, processos e outras medidas disciplinares.

Já a justificativa de ordem científica pode considerar que esta pesquisa trata de um elemento para a ciência da informação, a política da informação, um campo que continua se desenvolvendo e dando suporte para os estudos sobre a transparência e opacidade da informação de caráter público.

Na ordem pessoal, a gestão pública é uma área de pesquisa muito interessante, principalmente, voltada para a política e transparência das instituições governamentais, dessa forma, parecia instigante, a ideia de produzir um trabalho que desenvolve um elo entre a gestão pública e a ciência da informação, discutindo sobre a relação desses dois campos.

## **2 POLÍTICA DA INFORMAÇÃO E GESTÃO**

Com o desenrolar do século XX, a informação foi se tornando um elemento chave para o progresso e a vantagem competitiva. Nesse sentido, acompanhar e fazer o gerenciamento adequado da informação se tornaram fatores críticos para a eficiência e assertividade no âmbito decisório (Dutra; Barbosa, 2020).

Além do contexto decisório, a gestão da informação pode ser uma medida eficiente em outros cenários, sendo a maneira mais adequada de se lidar com os componentes informacionais, Conforme Spinola (2013, p.15):

A Gestão da Informação presa em tornar eficaz a utilização dos recursos informacionais em qualquer contexto, facilitando desta forma o desenvolvimento das organizações através do embasamento de atividades, como por exemplo, a tomada de decisões.

A gestão da informação ou gestão dos recursos informacionais ganhou novas ferramentas ao longo dos anos, na atualidade, a gestão é auxiliada por diversas e volumosas bases de dados, pela tecnologia da informação e comunicação, além das ferramentas das web (Dutra; Barbosa).

Diversos desses recursos fazem parte dos processos dentro da política da informação, sendo os portais públicos compostos por bases de dados, além de serem softwares produzidos através da tecnologia da informação e comunicação,

além de também poderem ser configurados como ferramenta da web, já que ela foi disponibilizada por meio de website.

A política da informação voltada para gestão pública começa no século XX, os governos iniciam o desenvolvimento de políticas que pudessem regular o ciclo de produção, coleta, tratamento, armazenamento, disseminação e uso de informação (Silva, 2018).

A política de informação é um conceito abrangente, que pode sofrer alterações em sua definição, dependendo do contexto. Como fator estratégico do desenvolvimento científico-tecnológico, a política de informação é um mecanismo para o controle do fluxo de informação científica e tecnológica, geralmente sob a forma de referências bibliográficas, livros, artigos, relatórios e programas de computador (Rosenberg, 1982).

O rápido avanço tecnológico em países europeus, EUA e Japão, deixou mais evidente a disparidade social e estrutural entre esses países e o restante do mundo. Essa realidade levou a necessidade de criação de novas políticas de informação capazes de absorver e racionalizar essas mudanças (Silva, 2018).

Nesse cenário, o estado age como um receptor, gerador e agregador de informação, conduzindo a compreensão de discursos como modo de representação de aspectos do mundo empreendidos pelos atores sociais. Essa atribuição de acumular conhecimento e informação, representa o objetivo do estado de adquirir capital intelectual e poder.

A política da informação está associada ao interesse de vários e heterogêneos atores sociais, que se envolvem com os processos de tomada de decisão, implementação e avaliação de resultados (Silva, 2018).

A política da informação tem um espaço diferente em cada estado. Isso depende do nível de desenvolvimento econômico, político e social, além de ser reflexo de como a informação foi tratada para mediar as mudanças provocadas pelas tecnologias, globalização, ideologias, modos de produção capitalistas e teorias econômicas. Alguns estados optaram por se tornarem virtuais ao substituir capital fixo por capital intangível (Rosecrance, 1996).

O processo de elaboração de uma política da informação tem dois aspectos que servem para definir o caráter desse projeto. O primeiro elemento relevante para esse processo são as leis, os regulamentos, as portarias, e as doutrinas que

regulam a geração, o uso, o armazenamento e a comunicação de informação (Freire, 2008).

Além disso, o segundo elemento atrelado, que relaciona a natureza da política pública à política da informação, é a questão dos atores sociais envolvidos no processo, que possuem seus próprios interesses, suas próprias agendas e metas políticas. Nesse intuito, é possível afirmar que a política da informação vai além do campo formal e legislativo, sendo afetada por elementos abstratos como opiniões, interesses, valores e outras expressões de índole individualista e específica.

### **3 TRANSPARÊNCIA E OPACIDADE**

Com o surgimento de novas tecnologias de informação e comunicação, nasceu um novo conceito de estado-rede. Esse conceito que é abordado por Castells (1999), expõe sobre os atores e instituições que continham o poder decisório, transformando radicalmente a sociedade, dessa forma, alterando as relações de poder, espaço e informação (Freire; Rego, 2016).

Com o estabelecimento da LAI (Brasil, 2011), houve uma ampliação ao direito à informação, além de contribuir na construção de uma nova ferramenta para a cidadania. Diante desse cenário, a transparência da informação se torna um aspecto crucial para a administração pública, trazendo vários benefícios para a sociedade como, garantias ao acesso à informação, incentivo a cidadania e contribuição para um governo mais limpo e transparente (Freire; Rego, 2016).

Para compreender a questão da transparência na área governamental é necessário discutir sobre seu responsável, a administração pública. Conforme Jardim (1999), em seu sentido abrangente, a administração pública tende a ser conceituada na literatura como o conjunto de atividades diretamente destinadas à execução concreta de tarefas consideradas de “interesse público” ou comum numa coletividade ou numa organização estatal.

Nesse intuito, as tarefas realizadas pela gestão pública são as ações governamentais, que estão relacionadas aos objetivos públicos, definidos por leis e portarias publicados pelo governo. A transparência é um desses objetivos, conceitualmente, ela se refere ao elemento que impossibilita a ocultação de alguma

vantagem, de alguma fraqueza, ou seja, trata-se da capacidade de observar um objeto com clareza e nitidez.

Em contraponto existe a opacidade que seria a ausência de luz, ou seja, a impossibilidade de observação, devido a escuridão do elemento. Contudo, autores como Chevalier (1988) e Jardim (1999), discutem sobre a relação entre esses dois objetos e a relevância deles para a gestão pública. Existem argumentos para a opacidade no cenário do governo, como a justificativa de que o sigilo por parte da gestão, permitiria uma independência e liberdade de decisão para o estado, diante de interesses privados.

Essa inibição de pressões externas, coibiria para um estado mais neutro que age em função de um interesse geral, além de ser um governo mais eficiente. Apesar desses argumentos, eles fazem usos de conceitos abstratos como interesse geral e eficácia, que podem ter valores diferentes ou não serem condizentes com as expectativas da população. Além disso, a manutenção dessa opacidade acarretaria numa concentração de poder por parte do estado, solidificando uma posição hierárquica por parte da população (Jardim, 1999).

A opacidade era um mecanismo vital para monarquias e ditaduras, regimes que necessitavam de segredos e preservação de informações públicas para sua projeção de poder. Nesse sentido, os segredos preveniram que a população pudesse fiscalizar e compreender as decisões governamentais.

Nos regimes democráticos, a opacidade também é um elemento muito presente, tendo diversos graus, variando conforme a seção governamental que está sendo relacionada. Nesse aspecto, a opacidade pode ser observada, por exemplo, em portais de transparência. Apesar da maioria dos sítios eletrônicos dispor de diversas ferramentas e atribuições, para facilitar seu uso e compreensão, diversos elementos atrelados aos portais, como documentos que simplesmente não podem ser entendidos pelo cidadão comum, pois muitos deles têm nomes, códigos e informações que não são abrangidos pelo conhecimento geral.

Documentos relacionados às despesas públicas, que muitas vezes estão carregados de dados, mal categorizados, e de difícil entendimento. Além disso, não são indicados pelos portais, critérios e parâmetros, para que os próprios cidadãos possam avaliar o uso do dinheiro público, se os valores estão de acordo com a realidade ou se estão dentro da legalidade. Portanto, a não ser que o indivíduo seja

um especialista em finanças, será difícil identificar, por exemplo, o superfaturamento dos valores.

A opacidade é uma circunstância complexa, uma vez que, um sítio de transparência, um ambiente repleto de informação e desenvolvido com o único propósito de divulgar essa informação, apresenta áreas de escuridão que impossibilitam a atuação da cidadania e o exercício ao direito da informação.

A opacidade também pode estar justificada pela cultura do segredo, um mecanismo importante para as burocracias, que permite a seus profissionais informados se estabelecerem numa relação de superioridade em relação aos demais indivíduos da sociedade. Essa prerrogativa indica um controle ideológico por parte das instituições burocráticas, portanto, limitando o debate público e o nível de acesso à informação pelo cidadão.

A informação “confiscada” pelos governantes e funcionários demonstra um viés, no qual os cidadãos “considerados como parcela negligenciável e tratados como intrusos”, permanecem sendo “administrados”, sem verdadeiramente adquirir a cidadania (Jardim, 1999).

#### **4 LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

Os anos 70 são considerados um marco no debate sobre divulgação de informação pública. Nos anos de 1966, foi protocolada a lei chamada de Freedom of Information Act (FOIA), ela estabelecia o direito ao acesso à informação pública.

No âmbito nacional, a LAI representou um marco para a transparência pública, incentivando a abertura de dados governamentais e o acesso à informação pública nos três poderes. A constituição federal prevê o direito ao acesso à informação pública, conforme está descrito no Art.5º, inciso XXXIII (1988):

Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado (Brasil, 1988);

Além disso, Art. 5º, inciso XIV, Art. 37º, § 3º, inciso II, está definido que o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos do governo. Por fim, o Art. 216º, § 2º, configura que cabem à administração pública, na

forma de lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear suas consultas a quantos dela necessitem.

Esses são os principais elementos da Constituição Federal, que servem de base para a LAI, eles funcionam como base para a regulamentação, além de estabelecerem as condições básicas para o compartilhamento de informações públicas e a metodologia para disponibilizar o acesso a estas informações para a população.

No Art. 3º, da LAI, é estabelecido as diretrizes que precisam ser seguidas pela administração pública para a garantia do direito fundamental ao acesso à informação. Nesse sentido, algumas das diretrizes expostas são: Divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações; Utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; Fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; desenvolvimento do controle social da administração pública.

Já no Art. 4º, da LAI é feita a caracterização de alguns objetos e procedimentos, como a definição de informação. Desse modo, é instituído que “informação” se refere a dados, processados ou não, que podem ser utilizados para a produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato. Além disso, são definidos outros dispositivos como documentos e informações sigilosas e pessoais. Um exemplo, é que o documento é considerado uma unidade de registro de informações, independentemente do suporte ou formato.

Também é estabelecido o significado de alguns procedimentos como tratamento da informação e disponibilidade. Nesse sentido, tratamento da informação significa conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação, enquanto disponibilidade diz respeito a qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados.

Apesar do direito ao acesso à informação estar previsto na Constituição de 1988, foram necessários 23 anos para a criação da LAI, que só foi possível por conta da mobilização da sociedade civil, antes do Brasil, 90 países já haviam adotado legislação semelhante (Jardim, 2012).

O Brasil continua distante de ter a ordem informacional exigida pela LAI, isso se dá por fatores políticos, técnicos e tecnológicos e a competência informacional, nessa perspectiva, uma das questões para falta de ordenamento informacional, é a falta de gestão de informação em diversos setores da administração pública. Em algumas esferas do poder executivo, existe uma cultura do segredo, onde as informações são consideradas propriedade dos departamentos, e em alguns casos dos próprios servidores (Jardim, 2012).

Nesse sentido, essas informações são escondidas por diversos motivos, como receio por má interpretação e descontextualização. É interessante salientar que o controle da informação também é realizado para manutenção do poder político, com servidores não disponibilizando parte de seus conhecimentos para garantir suas vantagens sobre os seus colegas, demonstrando assim, a dificuldade para um departamento fazer a gestão de informação na sua própria esfera de poder.

A transparência é um princípio fundamental para democracia, sua origem e definição política está muito atrelada ao modelo tradicional de administração governamental, muito atrelado à cultura do segredo. Nesse sentido, a transparência surge em oposição a essa cultura de opacidade, suplantada em parte pela lei de acesso à informação.

Na atualidade, apesar da transparência não ser inteiramente contemplada por todas as instituições e órgãos públicos, ela é considerada um padrão de qualidade, nesse intuito, a transparência é considerada uma prática e um aglomerado de mecanismos, que possibilitam maior compreensão dos atos do governo pela população, além de permitir a devida fiscalização da gestão pública (Rodrigues, 2013).

Existem dois tipos de transparência: passiva e ativa. Nesse sentido, a transparência ativa se trata da divulgação espontânea, com o próprio governo buscando disponibilizar informações em suas plataformas, sem a necessidade de ordens ou pedidos. Em contrapartida, a transparência passiva, é aquela que ocorre mediante a súplica do usuário ou ordens realizadas pelos órgãos de controle e fiscalização. Segundo Silva *et al.* (2020, p.3):

A transparência ativa de informações sobre os entes federativos ou sobre as organizações, segundo a Lei de Acesso à Informação, trata da apresentação de dados de interesse geral ou coletivo, sem estarem vinculados a pedidos expressos pelos cidadãos. Assim, na exposição da prestação de contas e acordo com a Lei de Acesso a Informações Públicas,

faz-se obrigatório que os agentes públicos apresentem informações relacionadas aos registros de quaisquer recursos financeiros, registro de despesas e repasses e transferências financeiras, informações relacionadas aos procedimentos licitatórios, dados de acompanhamento de programas, ações, entre outras obrigatoriedades.

Os portais eletrônicos desenvolvidos pela administração pública são representantes da transparência ativa, sua função é servir de suporte para distribuição de informações. A principal problemática para esses dispositivos é o estabelecimento de bons níveis de transparência, pois diversos elementos das organizações públicas, como a cultura do segredo, interferem diretamente com a qualidade da transparência das informações.

Não é possível discutir sobre a transparência dos portais eletrônicos sem analisar a legislação que estrutura esses sistemas. Foram promulgadas diversas leis, estaduais e federais, que servem de base para os sítios eletrônicos. Assim sendo, a LAI e os seus decretos são a essência da legislação federal sobre transparência, por exemplo, o decreto nº 7.724/2012 que regulamenta os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso.

Alguns exemplos como o Decreto nº 8.777/2016, que institui a política de dados abertos do governo federal; Decreto nº 5.482/2005, dispõe sobre a divulgação de dados e informações pelos órgãos e entidades da administração pública federal, por meio da rede mundial de computadores- internet; Portaria interministerial nº 262/2012, disciplina o modo de divulgação de informações relativas aos imóveis residenciais de propriedade da união, situados no distrito federal e administrados pela secretaria do patrimônio da união- SPU.

O decreto nº 28.527/2015, regulamenta a lei nº17.866/2013, em específico, os processos necessários ao cumprimento das regras pertinentes à transparência passiva. Outrossim, ainda existem outras normas nacionais que influenciam na transparência pública, como a lei nº 13.709/2018, que se trata da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a lei nº 13.460/2017 que discute sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

A lei complementar nº101/2000 serviu para estabelecer a premissa da transparência como fundamental para uma gestão fiscal criteriosa. Ela instituiu normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão

fiscal. Conforme art. 48º da lei nº101/2000, são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais deve ser dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

No caso do portal de transparência de Pernambuco, ele foi concebido conforme à legislação federal, lei nº131/2009, essa lei complementar acrescenta dispositivos à lei complementar nº101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios. No âmbito do estado de Pernambuco, o decreto nº 28.527/2015 regulamenta a lei nº 17.866/2013, em específico, os processos necessários ao cumprimento das regras pertinentes à transparência passiva. O decreto nº 38.787/2012 regulamenta a lei nº14.804/2012, que dispõe sobre o acesso a informações, no âmbito do poder executivo estadual, e dá outras providências. Por fim, o decreto nº48.659/2020 regulamenta a lei nº 16.420/2018, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos da administração pública estadual.

Através do portal de transparência de Pernambuco, suportado pela Secretaria da Controladoria Geral do estado de Pernambuco, que o cidadão pode fazer o acompanhamento do desempenho das receitas e despesas do estado, as remunerações dos servidores, os dados dos fornecedores, dados sobre pagamentos e outros tipos de despesas, além de planejamentos e receitas.

## **5 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS**

O estudo tem caráter exploratório, buscando por meio de critérios e métodos proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito (Gil, 2007). Os procedimentos de coleta empregados neste trabalho foram os levantamentos bibliográfico, documental e coleta de dados. Nesse sentido, após coleta de dados, foi feita uma análise para verificar e descrever o grau de

atendimento a certos critérios, que estão ligados à transparência empregada no portal do Estado de Pernambuco.

Por fim, a pesquisa também é qualitativa, pois discute sobre o estabelecimento da transparência a partir da análise de conformidade com a LAI. Os procedimentos de coleta empregados neste trabalho foram descritos a seguir:

### 5.1 Levantamento bibliográfico

O levantamento bibliográfico ocorreu através de diversos recursos, como a Base de Dados em Ciência da Informação (BRAPCI), a Scielo (a biblioteca científica eletrônica online), google scholar, o portal Capes e o Google Academy. Contudo, os únicos recursos que realmente serviram foram a Brapci e o google scholar, pois os demais sites ou não recuperaram documentos relevantes ou recuperaram os mesmos documentos que a Brapci e o google scholar já tinham disponibilizado.

Para as pesquisas realizadas na Brapci, foi realizado um diário de bordo contendo datas, termos-chaves e resultados. O quadro a seguir demonstra o diário de bordo.

Quadro 1 – Diário de bordo

Data	Palavras-chave	Resultados	Utilizados
17/06	política de informação	1398	3
30/06	governo informacional	64	1
04/07	política pública	351	4
07/07	transparência ativa	27	3

Fonte: O autor

Essa seleção de palavras-chave ocorreu através da leitura de resumos de artigos indicados pela orientação, como o Pacto pela Vida no estado de Pernambuco: informação, política e poder (Silva, 2018); transparência da informação e dados abertos dos governos municipais da Região Metropolitana do Recife (Santana; Silva; Silva, 2021).

Após a seleção das palavras-chave, foram pesquisados os artigos para definir o nível de relevância dos artigos com o tema foi analisado e se as palavras-chaves informadas pelos artigos estavam realmente em conformidade com as palavras-chaves relevantes para o tema do projeto. Por fim, foram lidos os resumos dos artigos selecionados para garantir sua ligação com o tema e utilidade para o projeto.

Já para o google scholar, as pesquisas foram realizadas na intenção de localizar artigos específicos, que foram referenciados em artigos recuperados posteriormente, seja por recuperação por meio da base de dados Brapci, seja por indicação da professora orientadora. Alguns dos materiais encontrados nesta seção foram referentes a livros e artigos de autores que são referência no tema da política da informação como José Jardim.

## **5.2 Coleta de dados**

O levantamento documental foi realizado no intuito de obter dados sobre os documentos produzidos pelos diversos setores do organismo no desempenho de suas atividades (Acervo - Revista do Arquivo Nacional, 1986, p.10). Houve levantamento das legislações federais e estaduais que orientam e dão direcionamento para a publicação de informações a fim de promover a transparência.

Essa coleta de dados foi realizada no portal de transparência de Pernambuco, disponível em: (<http://web.transparencia.pe.gov.br/>). Através da adaptação da checklist desenvolvida pelo governo do Estado do Tocantins. Dessa forma, foram analisadas diversas áreas do portal relacionadas a despesas, receitas, planejamento e orçamento, por exemplo, visando averiguar se elas estavam de acordo com o que preconiza a LAI, para tanto, foi utilizado o instrumento do questionário para alcançar os resultados.

Durante o processo de coleta de dados no portal da transparência, realizado de 26/08 até 27/08, foram recuperados documentos que serviram para estabelecer o nível de atendimento às exigências idealizadas pelo questionário.

Além disso, foram buscados materiais que dão respaldo à legislação, que precisam estar disponíveis no portal, como documentos sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Não obstante, foram

resgatados também relatórios. Por fim, foi feita a análise do sítio eletrônico em si, para analisar sua estrutura organizacional, abas, acessibilidade, integridade, suportes disponíveis. Nesse aspecto, a análise indicou o nível de conformidade com as normas e padrões determinados pela legislação, através do índice de aproveitamento, que foi desenvolvido a partir do quadro de avaliação do portal (Quadro 02).

### **5.3 Checklist adaptado**

A partir da revisão bibliográfica de trabalhos relacionados a avaliação de portais públicos e reuniões sobre o projeto, foi definido que o modelo de avaliação do portal escolhido foi a checklist de transparência desenvolvido pela Controladoria Geral do Estado do Tocantins (CGE/TO) em conjunto com a Controladoria Geral da União (CGU) e Ministério Público Estadual do Tocantins (MPE/TO) (TOCANTINS, 2016). Essa checklist foi produzida com informações advindas, principalmente, da constituição federal de 1988, da Lei de transparência e da LAI. Assim sendo, ela foi elaborada para orientar as cidades tocantinenses sobre quais informações, documentos e requisitos precisam estar presentes em seus sítios eletrônicos e websites.

Nessa perspectiva, o questionário contempla 73 itens de cumprimento obrigatório, sendo dividido em 9 seções: Detalhamento das despesas; detalhamento das receitas; informações financeiras; procedimentos licitações; sistema integrado de administração financeira que disponibiliza as informações no portal da transparência; série histórica; sobre o sítio eletrônico; “regulamentação da LAI” e “cumprimento da LAI”

Contudo, as categorias e os itens relacionados a regulamentação da LAI, cumprimento da LAI e sistema integrado de administração financeira foram retirados, pois não seria possível avaliar seus itens apenas por meio da observação do sítio eletrônico. Portanto, dos 73 itens presentes na checklist original foram excluídos 21 itens, logo, foram apenas utilizados 52 itens do questionário, logo uma adaptação da checklist. A checklist com todas as suas seções e itens pode ser visualizada no apêndice A.

Cada item possui atributos como numeração, assunto, referência e atendimento. Assim sendo, esses aspectos têm funcionalidades: a numeração serve

para enumerar e organizar os itens, o assunto é uma breve descrição do item, a referência trata do respaldo legislativo que tal item tem e o atendimento está relacionado ao cumprimento ou não, através desse atributo é possível estabelecer a conformidade do portal de transparência com o regulamento e mensurar seu nível de qualidade.

A primeira seção do questionário trata do conteúdo do portal, direcionado para o detalhamento das despesas. Dessa maneira, o primeiro item dessa seção é a data da despesa, essa informação é importante para possibilitar o acompanhamento da publicação das despesas em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo sistema).

O item nº 2 é o número e o valor do empenho, liquidação e pagamento de todas as despesas; o item nº 3 exprime que quando for necessário, o número de processos da execução deve ser publicado; o nº 4 está relacionado à classificação orçamentária, deve especificar a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto; o nº5 discute sobre a identificação da pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, nesse sentido, essa identificação deve ocorrer inclusive nos desembolsos de operações, independentes da execução orçamentária. Além disso, recomenda-se, além do nome ou razão social, informar o CNPJ da pessoa jurídica e o CPF da pessoa física.

O item nº 6 exprime sobre o processo licitatório realizado, estabelecendo que ele precisa ser divulgado, quando for o caso, a sua dispensa ou inexigibilidade com o número do correspondente processo; o nº 7 exige a descrição do bem fornecido ou serviço prestado; o nº8 demanda a identificação da unidade gestora. A partir do item de nº 9, os itens não estão mais relacionados ao detalhamento das despesas, mas ao detalhamento das receitas.

O item nº 9 ressalta a data da posição, para possibilitar o acompanhamento da publicação das receitas em tempo real; o nº 10 demanda a identificação da unidade gestora; o nº 11 exige a natureza da receita; o nº 12 determina o valor da previsão; o nº 13 estabelece o valor do lançamento; o nº 14 solicita o valor da arrecadação, incluindo referente a recursos extraordinários. Todos os itens mencionados anteriormente são respaldados pela lei de responsabilidade fiscal, pelo decreto nº 7.185 e pela Lei de acesso à informação.

A partir dessa etapa, os itens são referentes às informações financeiras, estabelecendo a exigência da divulgação dos planos, orçamentos e leis de diretrizes

orçamentárias; as prestações de contas e o relatório resumido da execução orçamentário (RREO) e o relatório de gestão fiscal (RGF).

Nesse sentido, o item nº 15 determina a vigência do plano plurianual (PPA); o nº 16 estabelece a vigência da lei de diretrizes orçamentárias (LDO); o nº17 determina a vigência da lei orçamentária anual (LOA); o nº 18 estabelece a vigência do quadro de detalhamento das despesas (QDD); o nº 19 exige a prestação de contas, inclusive, a dos exercícios anteriores, que deve estar acompanhada do parecer prévio do tribunal de contas, quando for emitido; o nº 20 estipula a necessidade do relatório resumido da execução orçamentária (RREO), cujo precisa ser atualizado num período bimestral; o nº 21 designa a disponibilidade do relatório de gestão fiscal (RGF), cujo tem que ser atualizado num período quadrimestral.

Nessa parte do questionário, os itens estão ligados aos procedimentos licitatórios. O item nº 22 exige as informações concernentes aos procedimentos licitatórios, interessado em uma publicação que contenha todas as informações relativas a procedimentos licitatórios, incluindo os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados; o nº 23 demanda resumo dos instrumentos de contrato ou seus aditivos e as comunicações ratificadas pela autoridade superior; o nº 24 estabelece a necessidade pelas relações mensais de todas as compras feitas pela administração direta e indireta, assim sendo, essa relação deve discriminar, obrigatoriamente: identificação do bem comprado, seu preço, unitário, a quantidade, adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação, podendo ser aglutinadas por itens as compras feitas com dispensa e inexigibilidade de licitação.

O item de nº 25 faz parte da seção “série histórica”, ele está respaldado na lei 131/2009, que exige, em relação às despesas, todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado.

Os itens 26 até o 52 estão todos na seção “sobre o sítio eletrônico”, portanto eles estão todos associados a questões sobre a estrutura do site, funcionalidades, ferramentas e outros elementos. Além disso, essa seção é respaldada por diversos objetos da legislação, como: a resolução de 2008 do Comitê Gestor da Internet no

Brasil (CGI), que recomendava a padronização do endereço do domínio, indicando procedimentos para registro de nome de domínios e outros protocolos.

A lei nº 9755/1998, que disserta sobre a disponibilização e criação da homepage “contas públicas”, via internet, pelo Tribunal de Contas da União, para acesso e compartilhamento dos dados e informações públicas. A Constituição de 1988, art. 37, dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios, tem que disponibilizar dados relativos aos cargos, funções, validade dos concursos, além de estabelecer princípios que precisam ser obedecidos pelos servidores.

Posto isso, sobre os itens desta seção, o item nº 26 demanda que o domínio siga o padrão “municipio.uf.gov.br”, o nº 27 consta a necessidade do registro na homepage do TCU “contas públicas”, o nº 28 exige a disponibilização do arquivo da lei de acesso à informação e seu regulamento, o nº 29 exige a disponibilização de dados sobre local físico onde o cidadão possa requerer informações, com indicação de local, horário de atendimento e telefone; o nº 30 demanda a disponibilização de link para o canal onde o cidadão possa solicitar as informações que desejar, os itens 31 e 32 ordenam que ,anualmente, a divulgação do rol de documentos classificados/desclassificados e relatórios estatísticos contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos.

Seguindo, o nº 33 indica a divulgação de dados gerais para acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; o nº 34 disserta sobre a necessidade da disponibilização da lista nominal dos servidores, com informações sobre cargos, funções, remunerações e outros dados relevantes; os itens 35 e 36 recomenda o compartilhamento das competências e da estrutura organizacional das unidades dos órgãos e entidades.

Os itens 37, 38, 39 e 40 recomendam a divulgação dos seguintes dados: Endereço das unidades dos órgãos, telefones para contato, horários de atendimento ao público e informações de repasses ou transferências de recursos financeiros; o nº 41 ordena a disponibilização de informações sobre o patrimônio público, como os imóveis e móveis das unidades.

Já o nº 42 precede sobre a vinculação de resultados de inspeções, auditorias e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controles; o nº 43 exige a divulgação de perguntas frequentes e suas respectivas respostas; o nº 44 dispõe sobre a ferramenta de pesquisa, exigindo sua presença no site e que ela seja

eficiente e de fácil acesso; o nº 45 disserta sobre a necessidade de garantir a autenticidade e integridade das informações disponíveis.

Os itens 46, 47 e 48 exigem, respectivamente, que todas as informações disponíveis estejam atualizadas, que o acesso seja livre, sem a necessidade de cadastramento ou outros procedimentos e que esteja disponível um aba “fale conosco”, que disponibiliza o contato direto do cidadão com o órgão e entidade; os itens 49, 50, 51 e 52 ordenam as seguintes funções: Acessibilidade, ou seja, o site deve conter ferramentas de acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, gravação de relatórios, disponibilização de formatos utilizados para estruturação das informações e dados sobre o responsável pelo site.

#### **5.4 Análise de dados**

Nos documentos se examinou a presença, ausência ou presença parcial de informações obrigatórias para o processo da transparência, de acordo com os parâmetros indicados pelo checklist. De acordo com o atendimento ou não dos itens do questionário, foi mensurada uma pontuação para cada seção, variando de 0% a 100%, dessa forma, foi possível definir o nível de conformidade do sítio digital com os requisitos impostos pelo checklist.

Assim sendo, para analisar a conformidade com relação aos requisitos estabelecidos para o detalhamento das despesas, foi acessada a aba sobre “despesas” e “despesas detalhadas”, onde estão disponíveis diversos filtros que serviam para fazer a recuperação de documentos.

Nesses documentos se observou a presença de informações como os dados sobre número do empenho, unidade gestora, credor do empenho, valor empenhado, valor liquidado, valor total (pago, restos a pagar), data de lançamento, função subfunção, programa, ação, subação, modalidade do empenho, modalidade de licitação, número do processo licitatório, observação do empenho, tipo de despesa, despesa gerencial, fonte de recurso, categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento da despesa, itens de gasto na liquidação, ordens bancaria, item de material, natureza de despesa do item de material, descrição do item de material, quantidade do item de material, unidade de medida, valor unitário do item e valor total do item. Vale ressaltar, que nem todos

esses elementos são constatados como componentes obrigatórios pelo checklist, contudo, todos eles foram visualizados durante a pesquisa.

Para investigar a adequação aos parâmetros estipulados pelo questionário com relação às receitas, foi acionada a aba “receitas”, depois a aba chamada “receitas totais”, onde foram visualizados mais filtros onde serão resgatados dados sobre a receita de diversos órgãos e valores arrecadados, previstos e atualizados.

Para verificar a conformidade do sítio eletrônico com relação às informações financeiras, foi acessada a aba “planejamento e orçamento”, nela foi possível visualizar a legislação que dá suporte ao portal de transparência, por exemplo, a lei orçamentária anual, além disso, pode ser possível visualizar relatórios e planos.

Na perspectiva da seção sobre série histórica, para verificar sua conformidade com o questionário, foi analisado se as ferramentas disponibilizadas pelo site, permitem o acesso a série histórica quando obrigatório e de acordo com a lei.

Enfim, na parte sobre o sítio eletrônico, foi feita uma avaliação minuciosa do site eletrônico, verificando seu endereço, seu registro no site “contas públicas” do Tribunal de Contas da União, documentos classificados e desclassificados, relatório estatístico, programas, ações, objetos, obras, informações sobre os servidores, estrutura organizacional, telefones, horários, endereços e outros elementos obrigatórios pontuados pela checklist.

Os quadros de 3 a 8 estão armazenadas no apêndice B com as seções e os itens, respectivamente, além das abas relacionadas a assuntos, orientação, referência e atendimento realizado pelo site ao item determinado.

## **6. ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS**

Os resultados da análise foram descritos através de um quadro baseado nos quadros mencionados anteriormente. Assim sendo, o quadro relaciona todos os itens, determinando se eles foram atendidos completamente, parcialmente ou não foram contemplados.

Vale ressaltar, que alguns itens receberam um “#”, pois não foi possível definir seu nível de atendimento. Através desta análise, foi possível mensurar o grau de

atendimento do portal com a legislação e identificar as falhas do portal e seus pontos de opacidade, o resultado da avaliação do portal de transparência está no quadro 2.

A partir da análise foi possível estabelecer diversas discussões sobre o sítio eletrônico. Foram atendidos 46 itens, quatro (4) itens parcialmente atendidos, um (1) item não foi atendido e dois (2) apresentaram problemas específicos. Nesse intuito, fazendo uma média entre o total dos itens e a parcela que foi atendida inteiramente, foi possível mensurar que o aproveitamento do portal corresponde a 86,54%, um bom desempenho, contudo, também demonstra certa quantidade de falhas apresentadas.

Quadro 2 – Resultado da avaliação do portal da transparência

Item	Atendimento	Item	Atendimento
1. Data da despesa	Atendido	14. Valor da arrecadação	Atendido
2. N° e valor do empenho, liquidação e pagamento	Atendido	15. PPA	Atendido
3. N° de processo da execução	#	16. LDO	Atendido
4. Classificação orçamentária	Atendido	17. LOA	Atendido parcialmente
5. Identificação da pessoa física	Atendido	18. QDD	Atendido
6. Procedimento licitatório realizado	Atendido	19. Prestação de contas	Atendido
7. Descrição do bem fornecido	Atendido	20. RREO	Atendido
8. Data da despesa	Atendido	21. RGF	Atendido
9. Data da posição	Atendido	22. Informações concernentes a procedimentos licitatórios	Atendido
10. Unidade gestora	Atendido	23. Resumo dos instrumentos de contrato	Atendido
11. Natureza da receita	Atendido	24. Relações mensais de todas as compras feitas pela administração direta e indireta	Atendido
12. Valor da previsão	Atendido	25. Série histórica	Atendido
13. Valor do lançamento	Atendido	26. Nome do domínio	Atendido

Quadro 2 – Resultado da avaliação do portal da transparência (conclusão)

<b>Item</b>	<b>Atendimento</b>	<b>Item</b>	<b>Atendimento</b>
27. Registro no “Contas Públicas”	#	40. Patrimônio Público	Atendido
28. Arquivo da Lei nº 12.527/11 - LAI	Atendido	41. Inspeções, auditorias, e tomadas de contas	Não atendido
29. SIC físico	Atendido	42. Perguntas frequentes	Atendido
30. SIC eletrônico (e-SIC)	Atendido	43. Ferramenta de pesquisa	Atendido
31. Documentos classificados e desclassificados	Atendido	44. Autenticidade e Integridade	Atendido
32. Relatório estatístico	Atendido	45. Prestação de contas	Atendido
33. Programas, ações, projetos e obras	Atendido	46. Data	Atendido
34. Servidores	Atendido parcialmente	47. Seção “Fale Conosco”	Atendido
35. Competências	Atendido	48. Acesso livre	Atendido parcialmente
36. Endereços	Atendido	49. Acessibilidade	Atendido parcialmente
37. Telefones	Atendido	50. Gravação de relatório	Atendido
38. Horários	Atendido	51. Formatos utilizados para a estruturação das informações	Atendido
39. Repasses ou transferências de recursos financeiros	Atendido	52. Responsável pelo site	Atendido

Fonte: O autor.

## 6.1 Principais falhas identificadas

Foi possível observar algumas zonas de opacidade durante o estudo, como no caso dos documentos de despesas. Esses documentos têm diversos detalhes, no entanto, muitos de seus dados são de difícil compreensão, estando relacionados a conhecimentos específicos de áreas como contabilidade, economia e afins.

Outros exemplos de opacidade, como: a categoria econômica, na seção de despesas, os dados não são bem esclarecidos; no Plano Plurianual é feita a conceituação da ação orçamentária, que é subdividida em atributos como meta física e meta financeira, sem que seja especificado o que são esses atributos; na seção referente às receitas, em específico a parte das transferências legais e voluntárias da união não é apresentado o número de instrumentos monitorados e nem no glossário é feito um detalhamento desse elemento.

Essa problemática está presente nos registros sobre despesas e em várias outras seções. A área relacionada a licitações apresenta a mesma dificuldade, com vários tipos de informações atribuídas, mas não devidamente explicadas.

É interessante salientar que a área tem vídeos tutoriais, manuais e orientações, porém, além deles serem muito numerosos, estão repletos de informações, exigindo muita capacidade do indivíduo para entender esta sobrecarga informacional e os elementos do site, além do que, muitas instruções nem são direcionadas a cidadãos, mas a fornecedores e outros usuários específicos.

Assim sendo, outra circunstância adversa é a falta de padronização na estrutura informacional do sítio eletrônico. Pois, o portal utiliza de outras extensões que servem para completar sua base de dados e atender suas demandas de informação, nesse sentido, que se situa o problema, pois os outros sites não possuem as mesmas ferramentas e a mesma qualidade do site principal

Os sites auxiliares como o Plataforma Integrada de Contratações Públicas e Gestão de Bens e Materiais de Pernambuco (Peintegrado), Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional (SEPLAG) e Plataforma da Secretaria Estadual de Saúde (portal.saúde) têm problemas críticos. Essas falhas estão ligadas

à falta de diversos elementos obrigatórios, como as ferramentas de acessibilidade, concretização do acesso livre e interfaces mais atualizadas.

## **6.2 Inconformidades em relação a LAI e a legislação vigente**

Devido às falhas apontadas, foi possível determinar uma lacuna na organização informacional do portal. Isto pode ser considerado um sintoma da ausência do comprometimento com a LAI e as outras legislações pertinentes.

Nessa ótica, podemos discutir que a Lei de acesso à informação não foi inteiramente seguida, pois diversos elementos considerados obrigatórios pela legislação não foram contemplados. A começar por uma das falhas mais graves, a questão da acessibilidade. O item relacionado a essa função foi atendido parcialmente, pois o site principal atende a essa necessidade, contudo, algumas das suas extensões não, como o Peintegrado e o portal.saúde.

A função da acessibilidade é exigida pela LAI, através principalmente do art. 8, o que garante aos órgãos públicos o dever de adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência. Vale ressaltar, que no próprio artigo é citado o art.17 da lei nº 10.098/2000, outra legislação, que prevê a eliminação de barreiras na comunicação, pelo poder público, estabelecendo mecanismos e alternativas técnicas que tornem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização às pessoas portadoras de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação.

Além disso, outro erro grave foi no estabelecimento do acesso livre, ou seja, todo o conteúdo do portal precisa estar acessível sem necessidade de criação de conta com login e senha. Esse problema foi identificado até no site principal, pois foi necessário cadastro para acesso às informações desclassificadas. Outrossim, o Peintegrado também fazia uso de login, constatando que o erro é recorrente.

Contudo, é necessário frisar que não é obrigatório o protocolo de login para acessar a maioria do conteúdo do portal, mas sim para algumas seções. Nessa perspectiva, o item relacionado a acesso livre, no quadro, recebeu a indicação de atendido parcialmente.

Assim sendo, outro problema encontrado foi em sua estrutura. Dessa maneira, foi possível definir que alguns dados importantes não têm atalhos bem

definidos, além de não estarem sinalizados de forma correta. É o caso, por exemplo, da relação de servidores, que não tem uma seção específica, mas sim está dentro da aba de despesas. A exigência pelos dados dos servidores está prevista pela própria Constituição Federal de 1988, art. 37, logo, é fundamental que sua apresentação esteja bem detalhada e com um atalho bem definido.

Outra informação considerada obrigatória pelo questionário, o quadro de detalhamento das despesas, também não possui uma seção específica, estando localizada na área de ações e programas, além dela não receber o título definido “quadro de detalhamento das despesas”. Todavia, é possível imputar pelos dados disponíveis e pelos elementos apresentados que o portal disponibiliza esse quadro. Assim sendo, o que caracteriza os dois problemas mencionados anteriormente é a falta de clareza e estrutura necessária para apresentar essas informações.

Portanto, pode se definir que o portal não cometeu ilegalidade, pois as informações estão disponíveis, mas não de maneira adequada, dificultando o processo da transparência e comprovando um desleixo. No quadro 02 estão disponíveis dois itens relacionados ao quadro de detalhamento de despesas e a listagem de servidores, em ambos os casos, os itens foram considerados como atendidos parcialmente.

A maior adversidade encontrada, corresponde ao único item que foi considerado como não atendido pelo checklist. O item que demanda as informações referentes ao patrimônio público. Portanto, não foi encontrada nenhuma seção específica relacionada ao patrimônio público, foi feita a busca também em outras áreas diferentes do portal, porém nenhuma busca foi bem-sucedida. Essa situação configura um erro grave por parte do portal, que não só atrapalha, mas também impede o processo de transparência e cidadania.

A disponibilização das informações ligadas ao patrimônio público está prevista pela LAI, art. 7, inc.VI, orientando que as informações pertinentes à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos devem ser todas divulgadas.

Essa falha resulta no descumprimento da legislação, comprovando mais uma falha na estrutura do sítio eletrônico. Tudo isso corrobora para uma visão crítica acerca da administração pública, pois ela não contemplou todos os elementos de forma igualitária ou não atribui a devida importância a determinados elementos, ordenados como obrigatórios pela LAI, além de gerar diversas zonas de opacidade.

Por fim, em dois itens não foi possível chegar a uma conclusão definitiva sobre seu grau de atendimento. Em ambos os casos foram apresentadas particularidades diferentes. No primeiro caso relacionado ao nº do processo da execução (item 3), ocorreu uma mudança no aspecto legislativo, pois o decreto nº 7.185/2010, que dava respaldo para essa exigência, foi revogado pelo decreto nº 10.540/2020, nele foi estipulado um plano de ação excepcional, onde era feita manutenção das exigências demandadas pelo decreto nº 7.185/2010. O plano estabelece o prazo até 01 de janeiro de 2023 para a adoção das demandas promulgadas pelo decreto, em especial, do art. 7 que indica o nº do processo da execução.

Nesse sentido, na data da coleta dos dados trabalho, esta data já foi ultrapassada, logo a implementação já deveria ter sido realizada. Todavia, o decreto nº 7.185/2010 ordenava que o número do processo da execução deveria estar descrito, quando for o caso. Nesse aspecto, nem o decreto revogado nem o decreto atual especificam quando é caso de necessidade de divulgação do número do processo, portanto, não foi possível definir se a ausência do número foi negligência ou não.

O segundo caso diz respeito ao portal “contas públicas” (item 27) fornecido pelo TCU, nesse intuito, este item é respaldado pela lei nº 9.755/1998, que determina que as plataformas governamentais estejam registradas na homepage “contas públicas” no site do TCU. O problema neste momento foi técnico, pois a plataforma contas públicas apresentou lentidão e falhas no sistema, tornando impossível a verificação da presença do registro do portal de transparência na plataforma do TCU.

A partir desta análise é possível inferir que a maioria dos itens com cunho obrigatório foram atendidos, isso leva a crer que o portal está tentando atender à legislação. Mas, é possível imputar também que o portal possui hiatos, como a ausência de informações importantes e problemas estruturais atrelados a organização informacional.

Além disso, outra linha de raciocínio baseada no estudo de Freire e Rêgo (2016) sobre transparência ativa, indica sobre a chegada da LAI e o estabelecimento da transparência como um elemento vital para o serviço público, ou seja, pode se avaliar que a busca pela transparência ativa não foi fruto de um planejamento, mas sim de uma necessidade. Esse argumento explica a falta de padrão na organização

informativa de sites e a ausência de informações obrigatórias, dessa maneira, o objetivo do serviço público é alcançar um padrão para sua manutenção, sem um plano específico para alcançar esse padrão, levando aos sites terem problemas estruturais diferentes e falta de dados configurando a ausência de cumprimento total a LAI e a geração de zonas de opacidade.

Outrossim, a questão da ausência de informações pertinentes pode estar atrelada com a cultura do “segredismo”, apontada por Jardim (1999) e Chevalier (1988), que conceitua a ideia da administração pública restringindo o acesso à informação a pessoas detentoras de conhecimentos específicos. Esses argumentos combinam com os argumentos apontados no âmbito da opacidade, pois conforme foi dito, visando a independência, a liberdade e a ausência de críticas, setores da administração pública podem decidir ocultar ou dificultar o acesso a informações específicas, resultando no acesso dificultado a certas seções informativas e ausência de dados específicos.

## **7 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Essa pesquisa visou estabelecer a conformidade do portal da transparência de Pernambuco com a LAI, além de aplicar o checklist para determinar o nível de adequação aos padrões e normas da plataforma em relação à legislação. É possível definir que o nível de qualidade da estrutura do sítio eletrônico é bom, tendo atendido 86,54% dos itens obrigatórios. A principal falha estrutural do portal ocorreu devido às suas extensões que apresentavam modelos diferentes, elementos rudimentares e a ausência de ferramentas importantes.

Nessa diretriz, muitas dessas falhas foram mais atreladas ao não cumprimento integral da LAI. Pois, a partir da análise foi possível observar diversas vulnerabilidades no portal, que se manifestaram através da falta de padronização adequada, com diversos sites que serviam de base para o portal da transparência tendo organizações diferentes e problemáticas, não possuindo instrumentos de acessibilidade e acesso livre, o que fere os princípios da cidadania e da democracia.

Ademais, foi possível determinar que existem zonas de opacidades dentro do portal. Pois, informações como os dados sobre os servidores e o quadro de detalhamentos de despesas (QDD) carecem de um tratamento adequado, como a

ausência de uma seção específica e de uma explicação mais bem definida, além da ausência completa da seção referente ao patrimônio público. Outrossim, pode ser imputado que a falta de informações é devido às falhas das próprias autoridades responsáveis, inclusive sendo possível atribuir a cultura do segredo, já que a legislação ordena que essas informações deveriam estar estruturadas de maneira adequada e compreensível.

Por fim, é necessária uma revisão da estrutura do portal da transparência para padronização de elementos e atribuições de ferramentas fundamentais para democratização e cidadania. Além disso, é preciso que o portal seja reavaliado para atender aos princípios do direito à informação, pois a informação precisa ser compreendida integralmente por qualquer indivíduo.

Esse estudo está sujeito a limitações temporais, pois a realidade transcrita no trabalho é determinada pelo período de coleta de dados. Acordante a isso os resultados dessa avaliação estão sujeitos a se deteriorar de maneira rápida. Apesar disso, essa pesquisa pode servir de base para estudos na temática de portais de transparência.

## REFERÊNCIAS

ACERVO, R. Edição completa. **Acervo - Revista do Arquivo Nacional**, v. 1, n. jul./dez. - 1986, 1986. Disponível em: <http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/201494>. Acesso em: 10 set. 2023.

BRASIL. Decreto nº 5.482, de 30 de junho de 2005. Dispõe sobre a divulgação de dados e informações pelos órgãos e entidades da administração pública federal, por meio da Rede Mundial de Computadores - Internet. Brasília, 30 jun. 2005. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/decreto/d5482.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5482.htm). Acesso em: 10 set. 2023.

BRASIL. Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010. Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do sistema integrado de administração financeira e controle, no âmbito de cada ente da Federação, nos termos do art. 48, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 27 mai. 2010. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/decreto/d7185.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7185.htm). Acesso em: 10 set. 2023.

BRASIL. Decreto 7.724, de 16 de maio de 2012. Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição. Brasília, 16 mai. 2012. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%207.724%2C%20DE%2016%20DE%20MAIO%20DE%202012&text=Regulamenta%20a%20Lei%20n%C2%BA%2012.527,216%20da%20Constitui%C3%A7%C3%A3o](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%207.724%2C%20DE%2016%20DE%20MAIO%20DE%202012&text=Regulamenta%20a%20Lei%20n%C2%BA%2012.527,216%20da%20Constitui%C3%A7%C3%A3o). Acesso em: 10 set. 2023.

BRASIL. Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020. Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10540.htm#art19](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10540.htm#art19). Acesso em: 13 set. 2023.

BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 05 mai. 2000. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm). Acesso em: 05 set. 2023.

CASTELLS, Manuel. A sociedade em rede. São Paulo: Paz e Terra, 1999. v. 1. *Informação & Sociedade: Estudos*, 10(2). Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/ies/article/view/337>>. Acesso em: 10 set. 2023.

BRASIL. Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009. Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 28 mai. 2009. Disponível em:[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp131.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp131.htm). Acesso em: 05 set. 2023.

BRASIL. Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022. Estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2023. Disponível em: <<https://seplad.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2023/01/A0-%E2%80%93-Texto-da-Lei-no-7.212-de-30-de-dezembro-de-2022.pdf>>, Acesso em: 05 set. 2023.

BRASIL. Lei nº 9.755, de 16 de dezembro de 1998. Dispõe sobre a criação de “homepage” na “Internet”, pelo Tribunal de Contas da União, para divulgação dos dados e informações que especifica, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 17 dez. 1998. Disponível em:[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9755.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9755.htm). Acesso em: 07 set. 2023.

BRASIL. Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2000/lei-10098-19-dezembro-2000-377651-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 10 set. 2023.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em:[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm). Acesso em: 11 set. 2023.

BRASIL, Portaria Interministerial 233, de 25 de maio de 2012. Disciplina, no âmbito do Poder Executivo Federal, o modo de divulgação da remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo, jetons e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa. Brasília, 25 mai. 2012. Disponível em:<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=38013>. Acesso em: 10 set. 2023.

BRASIL. Portaria Interministerial 262, de 19 de junho de 2012. Esta Portaria disciplina o modo de divulgação de informações relativas aos imóveis residenciais de propriedade da União, situados no Distrito Federal e administrados pela Secretaria do Patrimônio da União – SPU. Brasília, 19, jun. 2012. Disponível em:<https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/64748>. Acesso em: 10 set. 2023.

CHEVALIER, Jacques. Le mithe de la transparence administrative. In: CENTRE UNIVERSITAIRE DE RECHERCHES ADMINISTRATIVES ET POLITIQUES DE PICARDIE. **Information et transparence administrative**. Paris : PUF, 1988. Disponível em:< <https://www.u-picardie.fr/curapp-revues/root/21/chevallier.pdf>>. Acesso em: 10 set. 2023.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE TOCANTINS. **Check list Portal da Transparência e LAI**. Disponível em: <http://www.cge.to.gov.br/transparenciamunicipios/>. Acesso em: 31 ago. 2023.

DE LONG, D.; DANENPORT, T.; BEERS, M. What is a knowledge management project? **Research note**. Disponível em:< <https://docplayer.net/12344988-Research-note-what-is-a-knowledge-management-project-by-david-de-long-tom-davenport-mike-beers.html>>. Acesso em: 10 set.2023.

DUTRA, F. G. DE C.; RODRIGUES BARBOSA, R. Modelos e etapas para a gestão da informação: uma revisão sistemática de literatura. Em *Questão*, v. 26, n. 2, p. 106–131, 23 abr. 2020. Disponível em:<<https://brapci.inf.br/index.php/res/download/140147>>. Acesso em: 10 set. 2023.

FREIRE, G. H. A. Construção participativa de instrumento de política pública para gestão e acesso à informação. **Perspectivas em Ciência da Informação**, v. 13, n. 3, p. 195-207, 2008. Disponível em: <http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/36613>. Acesso em: 17 jun. 2023.

FREIRE, I. M.; REGO, H. O. Política de informação: um olhar sobre portais de transparência brasileiros. **Ciência da Informação em Revista**, v. 3, n. 3, p. 47-55, 2016. Disponível em: <http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/36347>. Acesso em: 03 maio 2023.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2007. Disponível em:<[https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/150/o/Anexo\\_C1\\_como\\_elaborar\\_projeto\\_d\\_e\\_pesquisa\\_-\\_antonio\\_carlos\\_gil.pdf](https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/150/o/Anexo_C1_como_elaborar_projeto_d_e_pesquisa_-_antonio_carlos_gil.pdf)>. Acesso em: 10 set. 2023.

JARDIM, J. M. A lei de acesso à informação pública: dimensões político-informacionais. **Tendências da Pesquisa Brasileira em Ciência da Informação**, v. 5, n. 1, 2012. Disponível em: <http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/119450>. Acesso em: 01 jul. 2023.

JARDIM, J. M.; SILVA, S. C. A.; NHARRELUGA, R. S. Análise de políticas públicas: uma abordagem em direção às políticas públicas de informação. **Perspectivas em Ciência da Informação**, v. 14, n. 1, p. 2-22, 2009. Disponível em: <http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/32975>. Acesso em: 04 jul. 2023.

JARDIM, J. M. Informação governamental: acesso e sigilo no Brasil. **Páginas A&B, Arquivos e Bibliotecas** (Portugal), n. 3, p. 7-18, 1999. Disponível em: <http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/70112>. Acesso em: 14 set. 2023.

PERNAMBUCO. Decreto nº 38.787, de 30 de outubro de 2012. Regulamenta a Lei no 14.804, de 29 de outubro de 2012, que dispõe sobre o acesso a informações, no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências. Disponível em: <https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?id=2576&tipo=>. Acesso em: 10 set. 2023.

PERNAMBUCO. Decreto nº 48.659, de 13 de fevereiro de 2020. Regulamenta a Lei nº 16.420, de 17 de setembro de 2018, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública estadual. Disponível em: <https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?id=49115&tipo=TEXTORIGINAL>. Acesso em: 10 set. 2023.

PERNAMBUCO. Lei nº 14.804, de 29 de outubro de 2012. Regula o acesso a informações, no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências. Disponível em: <https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?tiponorma=1&numero=14804&complemento=0&ano=2012&tipo=&url=>. Acesso em: 10 set. 2023

PERNAMBUCO. Lei nº 16.420, de 17 de setembro de 2018. Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública estadual. Disponível em: <https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?tiponorma=1&numero=16420&complemento=0&ano=2018&tipo=&url=>. Acesso em: 10 set. 2023.

ROSENBERG, N. (1982). Inside the black box Technology and economics. **Cambridge Cambridge University Press**. - References - Scientific Research Publishing. Disponível em: [https://www.scirp.org/\(S\(351jmbntvnsjt1aadkozje\)\)/reference/referencespapers.aspx?referenceid=537249](https://www.scirp.org/(S(351jmbntvnsjt1aadkozje))/reference/referencespapers.aspx?referenceid=537249). Acesso em: 15 set. 2023.

ROSENCRANCE, R. The rise of the virtual state. **Foreign Affairs**, v. 75, n. 4, p. 45-61, 1996. Disponível em: <https://www.foreignaffairs.com/articles/1996-07-01/rise-virtual-state>. Acesso em: 10 de set. 2023.

SILVA, E. M. Informação, política e poder na administração do estado de Pernambuco. **Tendências da Pesquisa Brasileira em Ciência da Informação**, v. 11, n. 1, 2018. Disponível em: <http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/151754>. Acesso em: 03 maio 2023.

SILVA, M. D. O. P.; COSTA, J. M.; ALMEIDA, K. K. N. A.; TORRES, F. J. V. A transparência ativa dos portais eletrônicos de institutos federais do nordeste. **Comunicação & Informação**, v. 23, 2020. DOI: 10.5216/ci.v23.62743 Acesso em: 08 jul. 2023.

SPINOLA, Leandro Henrique de Oliveira. **Gestão da informação: conceitos, aplicabilidade, desafios e perspectivas da área: a ótica do bibliotecário**. 2013. 69 f., il. Monografia (Bacharelado em Biblioteconomia) —Universidade de Brasília, Brasília, 2013. Disponível em: <https://bdm.unb.br/handle/10483/7102>. Acesso em: 20 set. 2023.

## APÊNDICE A – SEÇÕES E ITENS CONTEMPLADOS PELA AVALIAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE PERNAMBUCO

Quadro 3 - Detalhamento das despesas (continua)

Item	Assunto	Referência	Atendimento
01	Data da despesa	LRF (art. 48-A, inc.I), Decreto nº 7.185/2010 (Art. 2º §2º Inc. II)	<input type="checkbox"/> Atendido <input type="checkbox"/> Atendido parcialmente <input type="checkbox"/> Não atendido
02	Nº e valor do empenho, liquidação e pagamento	LRF (art. 48-A, inc. I), Decreto nº 7.185/2010 (Art. 7º Inc. I, alínea a), Lei nº 12.527/11 (Art. 5º e art.8º, §1º, inc. III)	<input type="checkbox"/> Atendido <input type="checkbox"/> Atendido parcialmente <input type="checkbox"/> Não atendido
03	Nº de processo da execução	LRF (art. 48-A, inc.I), Decreto nº 7.185/2010 (Art. 7º Inc. I alínea b)	<input type="checkbox"/> Atendido <input type="checkbox"/> Atendido parcialmente <input type="checkbox"/> Não atendido
04	Classificação orçamentária	LRF (art. 48-A, inc.I),Decreto nº 7.185/2010 (Art. 7º Inc. I alínea c)	<input type="checkbox"/> Atendido <input type="checkbox"/> Atendido parcialmente <input type="checkbox"/> Não atendido
05	Identificação da pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento	LRF (art. 48-A, inc.I), Decreto nº 7.185/2010 (Art. 7º Inc. I alínea d)	<input type="checkbox"/> Atendido <input type="checkbox"/> Atendido parcialmente <input type="checkbox"/> Não atendido
06	Procedimento licitatório realizado	LRF (art. 48-A, inc.I), Decreto nº 7.185/2010 (Art. 7º Inc. I alínea e)	<input type="checkbox"/> Atendido <input type="checkbox"/> Atendido parcialmente <input type="checkbox"/> Não atendido

07	Descrição do bem fornecido ou serviço prestado	LRF (art. 48-A, inc. I) - Decreto nº 7.185/2010 (Art. 7º Inc. I alínea f)	( ) Atendido ( ) Atendido parcialmente ( ) Não atendido
08	Data da despesa	LRF (art. 48-A, inc.I), Decreto nº 7.185/2010 (Art. 2º §2º Inc. II)	( ) Atendido ( ) Atendido parcialmente ( ) Não atendido

Fonte: (TOCANTINS, 2016).

#### Quadro 4 - Detalhamento das receitas (contínua)

Item	Assunto	Referência	Atendimento
09	Data da posição	LRF (art. 48-A, inc.II), Decreto nº 7.185/2010 (Art. 2º §2º Inc. II)	( ) Atendido ( ) Atendido parcialmente ( ) Não atendido
10	Unidade gestora	LRF (art. 48-A, inc.II), Decreto nº 7.185/2010 (Art. 7º Inc. II caput)	( ) Atendido ( ) Atendido parcialmente ( ) Não atendido
11	Natureza da receita	LRF (art. 48-A, inc.II), Decreto nº 7.185/2010 (Art. 7º Inc. II caput)	( ) Atendido ( ) Atendido parcialmente ( ) Não atendido
12	Valor da previsão	LRF (art. 48-A, inc.II), Decreto nº7.185/2010 (Art. 7º Inc. II alínea a)	( ) Atendido ( ) Atendido parcialmente ( ) Não atendido

13	Valor do lançamento	LRF (art. 48-A, inc.II), Decreto nº 7.185/2010 (Art. 7º Inc. II alínea b)	<input type="checkbox"/> Atendido <input type="checkbox"/> Atendido parcialmente <input type="checkbox"/> Não atendido
14	Valor da arrecadação	LRF (art. 48-A, inc.II), Decreto nº7.185/2010 (Art. 7º Inc. II alínea c)	<input type="checkbox"/> Atendido <input type="checkbox"/> Atendido parcialmente <input type="checkbox"/> Não atendido

Fonte: (TOCANTINS, 2016).

#### Quadro 5 - Informações financeiras

Item	Assunto	Referência	Atendimento
15	Plano Plurianual (PPA)	Art. 48 LRF	<input type="checkbox"/> Atendido <input type="checkbox"/> Atendido parcialmente <input type="checkbox"/> Não atendido
16	Lei de diretrizes orçamentárias (LDO)	Art. 48 LRF	<input type="checkbox"/> Atendido <input type="checkbox"/> Atendido parcialmente <input type="checkbox"/> Não atendido
17	Lei Orçamentária Anual (LOA)	Art. 48 LRF	<input type="checkbox"/> Atendido <input type="checkbox"/> Atendido parcialmente <input type="checkbox"/> Não atendido
18	Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)	Art. 48 LRF	<input type="checkbox"/> Atendido <input type="checkbox"/> Atendido parcialmente <input type="checkbox"/> Não atendido

19	Prestação de contas	Art. 48 LRF	<input type="checkbox"/> Atendido <input type="checkbox"/> Atendido parcialmente <input type="checkbox"/> Não atendido
20	Relatório resumido da execução orçamentária (RREO)	Art. 48 LRF	<input type="checkbox"/> Atendido <input type="checkbox"/> Atendido parcialmente <input type="checkbox"/> Não atendido
21	Relatório de gestão fiscal (RGF)	Art. 48 LRF	<input type="checkbox"/> Atendido <input type="checkbox"/> Atendido parcialmente <input type="checkbox"/> Não atendido

Fonte: (TOCANTINS, 2016).

#### Quadro 6 - Procedimentos licitações

Item	Assunto	Referência	Atendimento
22	Informações concernentes a procedimentos licitatórios	Lei 12.527/2011 (art. 8 § 1º inciso IV)	<input type="checkbox"/> Atendido <input type="checkbox"/> Atendido parcialmente <input type="checkbox"/> Não atendido
23	Resumo dos instrumentos de contrato ou seus aditivos e as comunicações ratificadas pela autoridade superior	Lei nº 8.666/93 (Arts. 116, 177, 119 e 124)	<input type="checkbox"/> Atendido <input type="checkbox"/> Atendido parcialmente <input type="checkbox"/> Não atendido
24	Relações mensais de todas as compras feitas pela administração direta e indireta	Lei 8.666/93 (Art. 16)	<input type="checkbox"/> Atendido <input type="checkbox"/> Atendido parcialmente <input type="checkbox"/> Não atendido

Fonte: (TOCANTINS, 2016).

Quadro 7 - Série histórica

Item	Assunto	Referência	Atendimento
25	Série histórica do conteúdo	Lei Complementar 131/2009 (Art. 73-B)	<input type="checkbox"/> Atendido <input type="checkbox"/> Atendido parcialmente <input type="checkbox"/> Não atendido

Fonte: (TOCANTINS, 2016).

Quadro 8 - Sobre o sítio eletrônico (continua)

Item	Assunto	Referência	Atendimento
26	Nome do domínio	Resolução CGI.br/RES/2008/008/P	<input type="checkbox"/> Atendido <input type="checkbox"/> Atendido parcialmente <input type="checkbox"/> Não atendido
27	Registro no “Contas Públicas”	Lei nº 9.755/98	<input type="checkbox"/> Atendido <input type="checkbox"/> Atendido parcialmente <input type="checkbox"/> Não atendido
28	Arquivo da Lei nº 12.527/11 - LAI e seu respectivo regulamento	Lei nº 12.527/11 (Art. 5º, art. 6º, inc. I e art. 7º, inc. I)	<input type="checkbox"/> Atendido <input type="checkbox"/> Atendido parcialmente <input type="checkbox"/> Não atendido
29	SIC físico	Lei nº 12.527/11 (Art. 5º, art. 6º, inc. I, art. 7º, inc. I e art. 9º, inc. I)	<input type="checkbox"/> Atendido <input type="checkbox"/> Atendido parcialmente <input type="checkbox"/> Não atendido
30	SIC eletrônico (e-SIC)	Lei nº 12.527/11 (Art. 10, §2º)	<input type="checkbox"/> Atendido <input type="checkbox"/> Atendido parcialmente <input type="checkbox"/> Não atendido

31	Documentos classificados e desclassificados	Lei nº 12.527/11 (Art. 30, inc. I e II e §§1º e 2º)	<input type="checkbox"/> Atendido <input type="checkbox"/> Atendido parcialmente <input type="checkbox"/> Não atendido
32	Relatório estatístico	Lei nº 12.527/11 (Art. 30, inc. III e §1º)	<input type="checkbox"/> Atendido <input type="checkbox"/> Atendido parcialmente <input type="checkbox"/> Não atendido
33	Programas, ações, projetos e obras	CF/88 (Art. 37, caput e §1º)	<input type="checkbox"/> Atendido <input type="checkbox"/> Atendido parcialmente <input type="checkbox"/> Não atendido

34	Servidores	CF/88 (Art. 37)	<input type="checkbox"/> Atendido <input type="checkbox"/> Atendido parcialmente <input type="checkbox"/> Não atendido
35	Competências	CF/88 (Art. 37)	<input type="checkbox"/> Atendido <input type="checkbox"/> Atendido parcialmente <input type="checkbox"/> Não atendido
36	Estrutura organizacional	CF/88 (Art. 37)	<input type="checkbox"/> Atendido <input type="checkbox"/> Atendido parcialmente <input type="checkbox"/> Não atendido
37	Endereços	CF/88 (Art. 37)	<input type="checkbox"/> Atendido <input type="checkbox"/> Atendido parcialmente <input type="checkbox"/> Não atendido
38	Telefones	CF/88 (Art. 37)	<input type="checkbox"/> Atendido <input type="checkbox"/> Atendido parcialmente <input type="checkbox"/> Não atendido
39	Horários	CF/88 (Art. 37)	<input type="checkbox"/> Atendido <input type="checkbox"/> Atendido parcialmente <input type="checkbox"/> Não atendido

40	Repasses ou transferências de recursos financeiros	CF/88 (Art. 37)	<input type="checkbox"/> Atendido <input type="checkbox"/> Atendido parcialmente <input type="checkbox"/> Não atendido
41	Patrimônio Público	Lei nº 12.527/11 (Art. 7º, inc. VI)	<input type="checkbox"/> Atendido <input type="checkbox"/> Atendido parcialmente <input type="checkbox"/> Não atendido
42	Inspeções, auditorias, e tomadas de contas	Lei nº 12.527/11 (Art. 7º, inc. VII, b)	<input type="checkbox"/> Atendido <input type="checkbox"/> Atendido parcialmente <input type="checkbox"/> Não atendido
43	Perguntas frequentes	CF/88 (Art. 37)	<input type="checkbox"/> Atendido <input type="checkbox"/> Atendido parcialmente <input type="checkbox"/> Não atendido
44	Ferramenta de pesquisa	Lei nº 10.098/2000 (Art. 17) - Decreto nº 5.296/2004 (Art. 47)	<input type="checkbox"/> Atendido <input type="checkbox"/> Atendido parcialmente <input type="checkbox"/> Não atendido
45	Autenticidade e Integridade	Lei nº 12.527/11 (Art. 6º, inc. II) - Decreto nº 7.185/2010 (Art. 4º, inc. III)	<input type="checkbox"/> Atendido <input type="checkbox"/> Atendido parcialmente <input type="checkbox"/> Não atendido
46	Data	LRF (Art. 48, inc. II) - Decreto nº 7.185/2010 (Art. 2º, §2º, inc. II)	<input type="checkbox"/> Atendido <input type="checkbox"/> Atendido parcialmente <input type="checkbox"/> Não atendido
47	Seção “Fale Conosco”	Lei nº 12.527/11 (Art. 5º)	<input type="checkbox"/> Atendido <input type="checkbox"/> Atendido parcialmente <input type="checkbox"/> Não atendido
48	Acesso livre	Decreto nº 7.185/2010 (Art. 2º, §2º, Inc. III)	<input type="checkbox"/> Atendido <input type="checkbox"/> Atendido parcialmente <input type="checkbox"/> Não atendido

49	Acessibilidade	Lei nº 10.098/2000 (art.17), Decreto nº 5.296/2004 (art. 47)	<input type="checkbox"/> Atendido <input type="checkbox"/> Atendido parcialmente <input type="checkbox"/> Não atendido
50	Gravação de relatório	Lei nº 12.527/11 (Art. 4º, inc. I e art. 7º, inc. IV)	<input type="checkbox"/> Atendido <input type="checkbox"/> Atendido parcialmente <input type="checkbox"/> Não atendido
51	Formatos utilizados para a estruturação das informações	Lei nº 12.527/11 (Art. 5º)	<input type="checkbox"/> Atendido <input type="checkbox"/> Atendido parcialmente <input type="checkbox"/> Não atendido
52	Responsável pelo site	Lei nº 12.527/11 (Art. 5º)	<input type="checkbox"/> Atendido <input type="checkbox"/> Atendido parcialmente <input type="checkbox"/> Não atendido

Fonte: (TOCANTINS, 2016).